PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS — Rua Padre Abel, 332 - Telefone: (37) 371-1131
CNPJ: 16.781.346/0001-04 — CEP 37925.000 – PIUMHI – MG.

LEI Nº 1.408/99

(Dispõe sobre a Concessão de Subvenções no Exercício Financeiro de 2.000)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro, com recursos do erário municipal, as seguintes subvenções:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi, na importância de R$6.000,00 (seis mil reais); 11.21.15.81.252.2081-3231

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piumhi, na importância de R$6.000,00 (seis mil reais); 11.21.13.75.428.2073.3231

III - Corporação Musical Lira São José, na importância de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais); 1123.08.15.247.2057 3231

IV - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Piumhi, na importância de R$6.000,00 (seis mil reais); 11.21.15.1485. 2085 3231

V - Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, na importância de R$6.000,00 (seis mil reais). 11.21.1551.483.2086 3231

Parágrafo Único - A destinação dos recursos ora concedidos, serão definidos nos respectivos convênios a serem formalizados, assim como a forma de prestação de contas, ficando desde de já impedida do recebimento da subvenção, a entidade inadimplente com o município.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar os repasses a entidades beneficiadas com recursos financeiros concedidos pelo Ministério da Previdência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos citados no caput do artigo, será efetuada diretamente e na forma determinada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município para o exercício financeiro de 2.000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de Dezembro de 1.999

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal